



CAIXA Nº
H44
SETER DE ARQUIVO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3.ª REGIÃO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Dist.

JCJ n.º 336/72

OBJETO — Aviso prévio, 13º salário, Férias prop., Dif. sal., FGTS.

AUDIÊNCIAS

21/3/72, às 13,45 hs.

25-4-72 às 12,58

25/5/72 - 12,57

Assg.

RECTE — Maria Chaveiro de Souza

ARQUIVADO

RECDO — Eliezer David Marques

Cr\$ I. 554,00

AUTUAÇÃO

Aos 28 dias do mês de fevereiro
do ano de 19 72 na Secretaria da Junta de Conciliação
e Julgamento de Goiânia autuo a
reclamação

que segue

Chefe da Secretaria

21-3-72-13,45
 23/2/72
 380 336/72
 JUSTIÇA DO TRABALHO

EXMO. SR.DR.JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA.

Diz, **MARIA CHAVEIRO DE SOUZA**, brasileira, solteira, costureira, residente e domiciliado nesta Capital à rua **Rua C-66 nº /s - Setor Oeste**, via de seu advogado, abaixo assinado, (mandato junto), devidamente inscrito na O.A.B., secção de Goiás sob o nº **1939** de Ordem e com escritório profissional, sito à Avenida Tocantins nº **768**, centro, que, vem mui respeitosamente frente a V. Exa. oferecer ação Reclamatória contra a firma: **ELIEZER DAVID MARQUES**, sediada à **Rua 254 nº 35** - Vila Coimbra e assim o faz pelos fatos e fundamentos seguintes:

Que o Reclamante foi admitido pela Reclamada em **19/março 1971** e despedido sem justo motivo ou injustamente em **24/dezembro/1971** e o seu salário era de **Cr\$.60,00** (sessenta cruzeiros), trabalhava por peça. Que, Teve sua carteira profissional assinada com data posterior a sua admissão e requer a retificação para **19/março/1971.-**

Que ao ser despedido não recebeu as parcelas de: **Aviso prévio, 13º salário, férias, diferença salarial e FGTS.-**

DO EXPOSTO REQUER respeitosamente a notificação da firma Reclamada para comparecer em audiência a ser previamente designada, com teste a obrigação se quiser e sob pena de Revelia e afinal, condenada no pagamento das seguintes parcelas:

Aviso prévio -	Cr\$ 172,80
13º salário - 9/12 avos	129,60
Férias proporcionais - 9/12 avos	86,40
Diferença salarial -	1.015,20
FGTS - período trabalhado	<u>150,00</u>
SOMA	Cr\$ 1.554,00

Protesta por todos os meios de provas em direito permitidas, testemunhas, documentos, depoimento pessoal da Reclamada e que desde já requer e sob pena de confesso, etc.

Dá à presente o valor de **Cr\$.1.554,00**

N. Termos
 P. Deferimento

Goiânia (GO), 22/fevereiro/1972.-
 PP. *[Assinatura]*
 C.P.F. nº 021497451

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

Victor Gonçalves CPF. nº 002373261
Sílvio Teixeira CPF. nº 021497451

Pelo presente instrumento particular de procuração, eu **MARIA CHAVEIRO DE SOUZA** brasileiro, solteira, costureira, residente à Rua C-66 s/nº - Setor Oeste nomeia e / constitui bastantes procuradores os senhores Victor Gonçalves e Sílvio Teixeira, brasileiros, casados, advogados residentes e domiciliados nesta Capital para com os poderes da cláusula "ad-judicia" e fim especial de proporem / ação reclamatória contra a firma **ELIEZER DAVID MARQUES.-**

sediada à Rua 254 nº 35 - Vila Coimbra.- e podendo, para tal fim arrolarem testemunhas, inquirirem, transigirem, desistirem, fazerem acôrdo, receberem e darem quitação e praticarem todos os demais atos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, recorrerem de todo e qualquer pronunciamento ou sentença, agirem em conjunto ou separadamente, variarem de ação a que tudo darei por bem firme e valioso.

Goiânia (GO), 22/fevereiro/1972.-

Maria Chaveiro de Souza
4. Ofício
Goiânia

Tabelionato "Artiaga"
4, OFÍCIO
RUA 7, N.º 354 - TELEFONE 6-1372
Reconheço a *supra* firma
em test. *23/02/72* da verdade
o ante. *23/02/72*

5
M

221/72

28

fevereiro

72

21

13,45

março

treze e quarenta e cinco

72

M

Certifico que em 29 de 2 de 72
foi expedida a notificação da sentença de fls. _____
pelo registrado postal n.º 7115
Goiânia, 29 de 2 de 72

Chefe da Secretaria

Eliezer David Marques
Rua 254-nº 35-Vila Coimbra
Nesta

Maria Chaveiro de Souza

Praça Cívica, nº 9
13,45

treze e quarenta e cinco
março

21 vinte e um

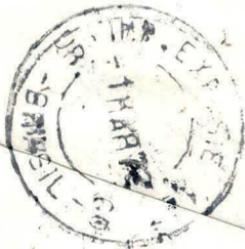
Certifico que em 29 de 2 de 72
foi expedida a notificação da sentença de fls. _____
pelo registrado postal nº 7216
Goiânia, 29 de 2 de 72

Chefe da Secretaria

Goiânia, 28

fevereiro

72



ANOTAÇÕES DO SERVIDOR DO CORREIO:

Não sendo encontrado o destinatário, ou no caso de recusa do recebimento, fica o correio obrigado, sob pena de responsabilidade do servidor, a devolver esta no prazo de 48 horas, tudo na forma da lei — Artigo, 774 da C. L. T.





2/1

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE ADIAMENTO DE AUDIÊNCIA

Proc. n.º J C J 336/72

Aos 21 dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e dois, às 13,45 horas, na sala de audiências desta junta, presente o reclamante Maria Chaveiro de Souza, acompanhada do Sr. Dr. Victor Gonçalves e ausente o reclamado Eliezer David Marques

, não tendo se realizado a audiência para apreciação da reclamação do primeiro contra o segundo, em razão de não ter sido notificado o recdo, conforme devolução da notificação

foi designada nova audiência para o dia 25 de abril do corrente ano, às 13,50 horas, ciente a recdo, devendo o recdo. ser notificado no endereço a ser fornecido no prazo de 5 dias.

Pelo que eu, Chefe de Secretaria, lavrei o presente

Cientes: Maria Chaveiro de Souza

[Assinatura] /
Chefe de Secretaria

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia.

J. Lima
03-4-72

P. J. — JCJ DE GOIÂNIA
Protocolo
Entrada 3 / 4 / 72
Folha 68 nº 338
JUSTIÇA DO TRABALHO

Maria Chaveiro de Souza, qualificada na Reclamatória que move contra Eliezer David Marques e que originou o Processo JCJ-nº 336/72 com audiência designada para o dia 25 de abril / de 1.972 às 12,58, pelo advogado, abaixo-assinado, (mandato nos autos) vem mui respeitosamente frente a V. Exa. requerer seja o Reclamado / notificado via de precatória e a ser dirigida ao MM. Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Anápolis. O endereço do Reclamado é Rua Quintino Bocaiuva, nº 134.

Tal requerimento se prende ao fato de ter o Reclamado se mudado para àquela cidade.

Nestes termos,
P.deferimento.

Goiânia, 24 de março de 1.972

pp. *[Signature]*

a/a

CARTA PRECATÓRIA NOTIFICATÓRIA DE AUDIÊNCIA,
expedida pela Junta de Conciliação e Julga-
mento de Goiânia e, dirigida ao MM. Juiz Pre-
sidente da Junta de Conciliação e Julgamento
de Anápolis- Go.

O Doutor Herácito Pena Júnior, MM. Juiz Pre-
sidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, em
pleno exercício de seu cargo e na forma da lei,

FAZ SABER ao MM. Juiz Presidente da Junta de
Conciliação e Julgamento de Anápolis- Estado de Goiás, ou a
quem o conhecimento desta haja de pertencer que,

Transita por esta Junta de Conciliação e Jul-
gamento de Goiânia, uma ação trabalhista movida por Maria Cha-
veiro de Souza-reclamante contra Eliezer David Marques- recla-
mado, processo procolado de n. JCJ-336/72, com audiência de-
signada para o dia 25 do mês e ano corrente, às 12 horas e 58'
minutos (12,58 hs.), estando ciente da audiência o reclaman-
te, devendo ser notificada a pessoa do reclamado- Sr. Eliezer
David Marques, com endereço à rua Quintino Bocaiuva, n. 134 -
nessa Cidade de Anápolis- Estado de Goiás.

Era o que continha as fls., em virtude do
que mandei passar a presente precatória, que lhe sendo apresen-
tada será servido pôr-lhe o seu respeitável CUMpra-SE e, em
seu cumprimento faça notificar a pessoa do reclamado, acima
mencionado, para comparecer à audiência designada.

Assim cumprindo e mandando cumprir a presen-
te precatória fará V.Exa. justiça às partes, e a mim especial-
mercê.

Dada e Passada nesta Cidade de Goiânia, aos 10 dias do mês de
abril do ano de mil novecentos e setenta e dois.

Eu, D. Carlos Soares Kury, Chefe de Secretaria, conferi-
e subscrevi.


Herácito Pena Júnior

Juiz Presidente.

Certifico que em 12 de 4 de 72
foi expedida a presente precatória de fls. _____
pelo registro nº 1418 de 72,
Goiânia, 12 de 4 de 72


Chefe da Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3.a REGIÃO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

10
123/72

Dist.....

JCJ n.º 123/72

OBJETO — CARTA PRECATÓRIA

AUDIÊNCIAS

URGENTE

~~RECELE~~ — Deprecante - MM JCJ de Goiânia

~~RECELE~~ — Deprecado - JCJ. de Anápolis

Cr\$

AUTUAÇÃO

Aos 18 dias do mês de abril
do ano de 1972 na Secretaria da Junta de Conciliação
e Julgamento de Anápolis autuo a

que segue

Andrace
Chefe da Secretaria

*comprova-se
em 18/04/72
[assinatura]*

[assinatura]

CARTA PRECATÓRIA NOTIFICATÓRIA DE AUDIÊNCIA,
expedida pela Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia e, dirigida ao MM. Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Anápolis-Go.

O Doutor Horácio Pena Júnior, MM. Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei,

mandou ao MM. Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Anápolis- Estado de Goiás, ou quem o conhecer desta haja de portar-se que,

Transita por esta Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, uma ação trabalhista movida por Maria Chaveiro de Sousa-reclamante contra Eliezer David Marques-reclamado, processo protocolado de n. JCI-336/72, com audiência designada para o dia 25 de mês e ano corrente, às 12 horas e 58 minutos (12,58 hs.), estando ciente da audiência o reclamante, devendo ser notificada a pessoa do reclamado- n. Eliezer David Marques, com endereço à rua Quintino Bocaiuva, n. 134 - nessa Cidade de Anápolis- Estado de Goiás.

Era o que continha as fls., em virtude do que mandei passar a presente precatória, que lhe sendo apresentada será servido pôr-lhe o seu respeitável CNPDI-SE e, em seu cumprimento faça notificar a pessoa do reclamado, acima mencionado, para comparecer à audiência designada.

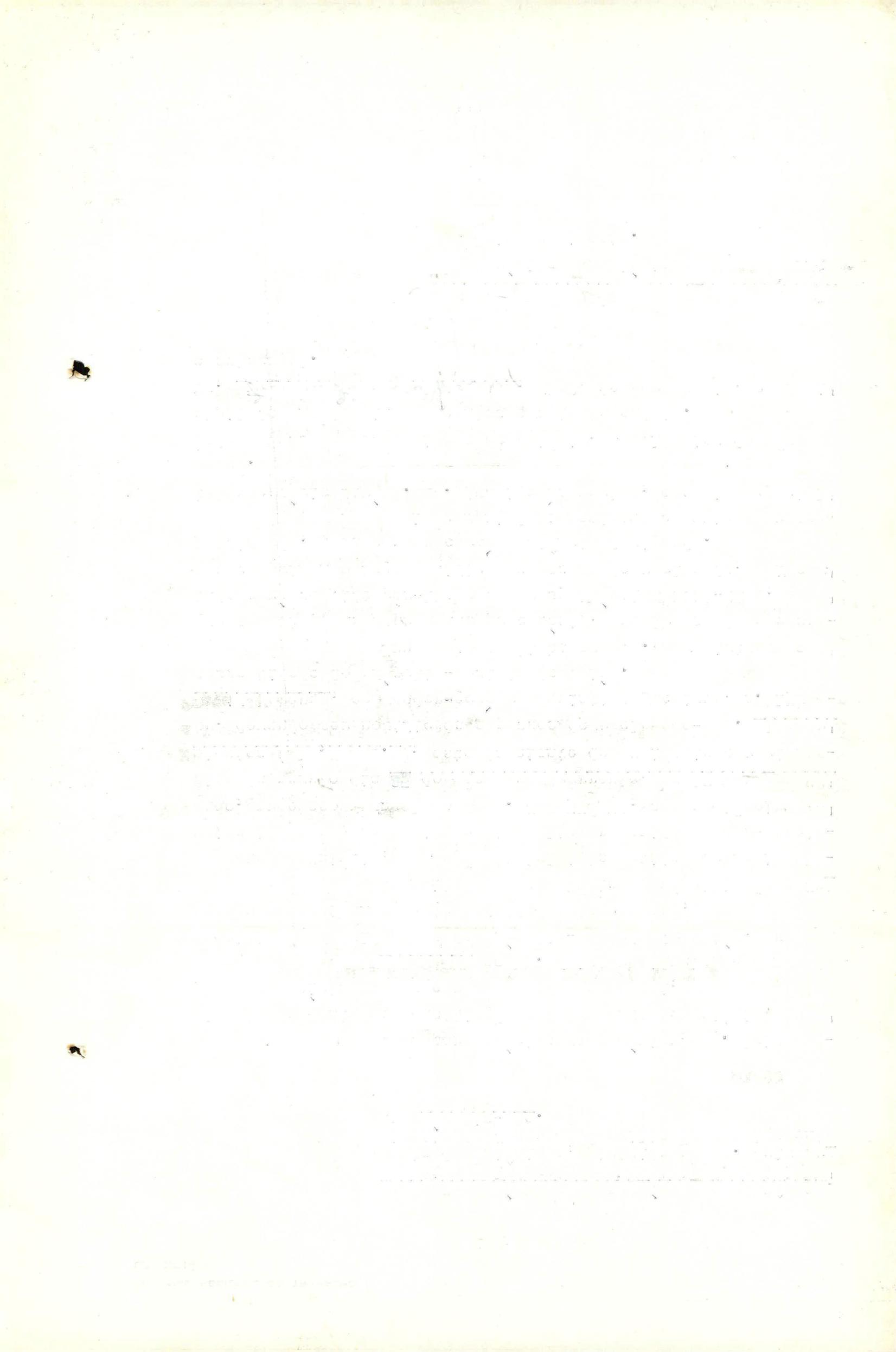
Assis cumprido e mandando cumprir a presente precatória fará V. Exa. justiça às partes, o que não especializo.

Dado e Passado nesta Cidade de Goiânia, aos 10 dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e dois.

Eu, José Roberto Pereira Chefe de Secretaria, confiro e subscrevi.

[Assinatura]
Horácio Pena Júnior
Juiz Presidente.

123172





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
BELO HORIZONTE - MINAS

Processo n.º JCJ-

Mandado n.º **41/72**

3
Daca

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA, passado na forma abaixo:

O Doutor **Dr. DOMINGOS ATHAIDE MARTINS BATISTA**, Juiz do Trabalho - Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de ~~Belo Horizonte~~.

MANDA, ao Oficial de Justiça, a que couber por distribuição, que a vista do presente mandado, estando devidamente assinado, que, em seu cumprimento, se dirija nesta cidade, onde é encontrado o reclamado **Sr. Elizer David Marques**, estabelecido à **Rua Quintino Bocaiuva, 134 - Anápolis**, o cite para, no dia **25** de **Abril** de 1.9**72**, às **12,58** horas, comparecer perante **a Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia** **Praça Cívica, 350 - Goiânia**, a fim de res-

ponder aos termos da reclamação constante da cópia anexa, ficando o referido reclamado ciente de que deverá oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três) e de que o seu não comparecimento à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e confissão quanto à matéria de fato, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

O que cumpra na forma da lei.

Dado e passado, nesta cidade de Belo Horizonte, aos **17** dias do mês de **abril** de 1.9 **72**. Eu. *Andrade*, Chefe de Secretaria, datilografei e subscrevi

Domingos Athaide Martins Batista
Juiz do Trabalho

4
13

CERTIDÃO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça abaixo assinado, que em cumprimento ao mandado de fls. do processo JCJ. 124/72, dirigi-me hoje às 15,00 horas, á Rua Quintino Bocaiuva, 134 - onde constatei não existir o mencionado numero, a numeração de 130 passa para 140. O reclamado Sr. Eliezer David Marques não é conhecido nas imediações. Motivô pelo qual deixei de cumprir o presente mandado.

O referido é verdade e dou fé.

Anápolis, 18 de abril de 1972.

Walter Galvão
Oficial de Justiça

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ad

Em. PRESIDENTE:

Aos 19 de 4 de 1972

O Secretário, Assunção
CONCLUSOS

Involva-se ao M.º. p.º. Assunção, incluído
os autos Assunção, com os mesmos documentos.

Térmo de verificação de folhas

Nem estes autos folhas numeradas e rubri-
das, do que, para constar, lavro este termo, aos

19 / 4 / 19 72

Assunção
Chefe de Secretaria

REMESSA

Nesta data, remeto estes autos a M.º. F.º. J.

de Goiânia

Aos 19 de 4 de 1972

O Secretário, Assunção
REMETIDOS



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

15
maio

TÉRMO DE ADIAMENTO DE AUDIÊNCIA

Proc. n.º J C J 336/72

Aos 25 dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e dois, às 12,58 horas, na sala de audiências desta junta, presente Maria Chaveiro de Souza o reclamante e ausente o reclamado Eliezer David Marques

, não tendo se realizado a audiência para apreciação da reclamação do primeiro contra o segundo, em razão de não ter sido notificado o recdo., conforme devolução da precatória

foi designada nova audiência para o dia 25 de maio do corrente ano, às 12,57 horas, ciente a recda., devendo o recdo. ser notificado no endereço a ser fornecido dentro de cinco dias.

Pelo que eu, Chefe de Secretaria, lavrei o presente

Cientes:

[Assinatura]

Maria Chaveiro de Souza

[Assinatura]
P/ Chefe de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3.ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

*H
Bandeira*

TÉRMO DE ARQUIVAMENTO DE RECLAMAÇÃO

PROC. N.º JCJ 336/72

Aos 25 dias do mês de maio do ano de 1972
nesta cidade de Goiânia, às 12⁵⁷ horas, na sala de
audiências desta Junta, não tendo comparecido o Rcte.

Maria Chaveiro de Souza
depois de decorrido o prazo de tolerância de 10 minutos, para instrução e julgamento da
reclamação relativa a Aviso, etc.
Eliezer David Marques, que apresentou contra

Aberta a audiência, propôs o Juiz Presidente a solução de dissídio e após a
votação, foi proferida a seguinte decisão:

RESOLVE a Junta de Conciliação e Julgamento, de Goiânia
, por unanimidade, arquivar a reclamatória, nos termos do art. 844, da C.L.T.

Dá-se ao processo o valor de Cr\$ 1.554,00

Custas pelo Reclamante no importe de Cr\$ 92,12, isentas.

Do que para constar, foi lavrado o presente termo, que vai assinado pelos
membros da Junta, pelo Chefe da Secretaria.

[Assinatura]

Juiz Presidente

[Assinatura]

Vogal dos Empregadores

[Assinatura]

Vogal de Empregados

[Assinatura]

Chefe de Secretaria